

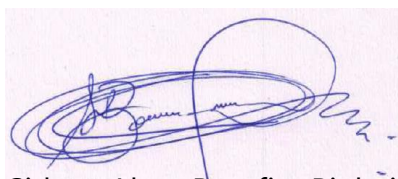


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÁPOLIS/SP

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mariápolis, estado de São, no uso de suas atribuições legais e com o objetivo de compor o Conselho Tutelar de Mariápolis, órgão permanente e autônomo, criado pela Lei Municipal nº. 1.413, de 02 de abril de 2015, **CONVOCAR** o 5ª suplente eleito para Conselho Tutelar, **Sr. Marcelo Sato de Lima**, para que na data de 02/03/2026, as 09h00min, compareça na Prefeitura Municipal de Mariápolis, Setor de Recursos Humanos, situada na Avenida Prefeito Joaquim Bernardo Meneghetti nº. 800 – centro, deste município, munida dos documentos pessoais e comprovante de residente, para manifestar interesse em assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, considerando § 2º. do artigo 16, da Lei Municipal nº. 1.413, de 02 abril de 2015.

Mariápolis/SP, 26/02/2026.



Sidney Alves Bomfim Pinheiro
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÁPOLIS/SP

INFORMATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Mariápolis/SP, 06 de fevereiro de 2026.

Ao
Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Mariápolis/SP

Assunto: Comunicação de vacância de cargo – Conselho Tutelar

Informo que a Sra. **Érica da Silva Coletti Ferreira**, Conselheira Tutelar deste município, protocolou em 06/02/2026 pedido formal de renúncia ao mandato, com efeitos a partir de 09/03/2026.

Diante da vacância do cargo, foi realizada a convocação do 5º suplente eleito para o Conselho Tutelar, Sr. Marcelo Sato de Lima, para que compareça no dia 02/03/2026, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Mariápolis, junto ao Setor de Recursos Humanos, situada na Avenida Prefeito Joaquim Bernardo Meneghetti nº 800 – Centro, Mariápolis/SP, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, a fim de manifestar interesse em assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

A convocação fundamenta-se no § 2º do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.413, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar em caso de vacância, mediante convocação do suplente, observada a ordem de classificação no pleito.

Solicita-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas cabíveis para formalização do eventual termo de posse e demais atos necessários.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Sidney Alves Bomfim Pinheiro
Presidente CMDCA